

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - UPAE CARUARU**, situado na Avenida Jose Marques Fontes, s/n, CEP 55.026-675, Bairro de Indianópolis, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.894.988/0007-29, neste ato representada por seu Coordenador Geral **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, CPF nº 770.732.313-00, portador da cédula de identidade nº 97.029.155.692 SSPDC-CE, aqui denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **F.GENES & CIA. LTDA.**, com sede à Avenida Mascarenhas de Moraes, nº 1481, CEP 51.150-000, Bairro da Imbiribeira, Município do Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.858.157/0001-06, neste ato representada por seu administrador **Samir Ferreira da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 624.118.884-49, nos termos de seu contrato social, ora em diante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente aditivo ao contrato de prestação de serviços celebrado em 01 de outubro de 2018, que se regerá pelas condições postas em seguida:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:**

**1.1** - Considerando o termino da vigência contratual estabelecida pela Cláusula Quinta do referido Contrato, resolvem as partes renovar o contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente aditivo.

**1.2** - Com o termino do período de vigência renovado, nos termos do item "1.1" acima, o presente contrato será renovado automaticamente por períodos iguais e sucessivos, salvo mediante comunicação por escrito de qualquer das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da renovação, informando da inexistência de interesse em renovar o contrato.

**1.3** - Fica estabelecida a repactuação do valor acordado a título de contraprestação no item 4.1 da Cláusula Quarta do referido Contrato, alterando-se o valor para a importância de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais, passando a ter a seguinte redação:

4.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRADA** o valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais em decorrência da prestação dos serviços de Controle Integrado de Pragas prevista na Cláusula Primeira.

**1.3.1** - A repactuação do valor da contraprestação acima indicada terá início de aplicação a partir do mês de outubro de 2019.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES**

**2.1.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 30 de setembro de 2019.

*Filipe Gata Leady Brito*

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER  
UPAE CARUARU**

*[Handwritten signature]*

**F. GENES & CIA. LTDA.**

Samir Ferreira  
Gerente Regional  
F.Genes/Rentokil

### **Testemunhas:**

Nome: *Natalia Andrade*  
CPF/MF: *700.167.944-51*

Nome: *Jessica Simone Lains da Silva*  
CPF/MF: *704.377.244-33*